



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024/SEASTER**

PAE nº 2024/ 401975

**RESUMO**



**PROMOTOR**

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04



**OBJETO**

Aquisição de veículos para atender o Convênio nº 951748/2023,  
conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital)



**MÉTODO DE DISPUTA**

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Menor preço
- Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA



**ENTREGA**

*Forma* Em parcela única.

*Prazo* **Em até 60 (sessenta) dias**, após a emissão da nota de empenho.

*Local* Avenida Governador José Malcher, n. 1018, Bairro Nazaré.  
Belém-Pará. CEP: 66.055-260.

**VALOR TOTAL**

**R\$ 6.741.106,67**



**REAJUSTE**

NÃO TERÁ

**PAGAMENTO**

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

*Data* 17/10/2024.

*Hora* 08:00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04**, com sede na Avenida Governador José Malcher, n. 1018, Bairro Nazaré. Belém-Pará. CEP: 66.055-260, neste ato representado pelo Sr. **Inocencio Renato Gasparim**, Secretário de Estado.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto desta licitação é a **aquisição de veículos**, para atender o Convênio nº. 951748/2023, entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Secretaria de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda – SEASTER, para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA – Equipamentos Indígenas, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

#### ITENS

Item	Descrição	Und	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-----	--------------	-----	-------------------------	----------------------



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

1	<p>Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.</p>	UND	210356-7	13	246.777,50	3.208.107,50
2 (*)	<p>Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.</p>	UND	210356-7	3	246.777,50	740.332,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3	<p>Veículo de Carga Tipo <math>\frac{3}{4}</math> carroceria baú com câmara fria, ano/modelo 2024/2024, 0 km cor branca, motor Diesel, potência mínima de 155 a 170 cv, sistema de injeção eletrônica tração 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 marchas a ré, entre eixo mínimo de 4.300mm, pbt mínimo de 8.250 kg e carga útil cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, ar-condicionado de serie/fábrica. Equipado com baú refrigerado e equipamento de resfriamento acoplado e elétrico temperatura entre 5°C e 0°C com tamanho mínimo de 6,00 Mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barras, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contratante. Devidamente envelopado em impressão digital com a identidade visual dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.</p>	UND	170298-0	4	558.533,33	2.234.133,32
---	---	-----	----------	---	------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

4 (*)	Veículo de Carga Tipo ¾ carroceria baú com câmara fria, ano/modelo 2024/2024, 0 km cor branca, motor Diesel, potência mínima de 155 a 170 cv, sistema de injeção eletrônica tração 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 marchas a ré, entre eixo mínimo de 4.300mm, pbt mínimo de 8.250 kg e carga útil cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, ar- condicionado de serie/fábrica. Equipado com baú refrigerado e equipamento de resfriamento acoplado e elétrico temperatura entre 5°C e 0°C com tamanho mínimo de 6,00 Mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para-barros, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contratante. Devidamente envelopado em impressão digital com a identidade visual dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.	UND	170298-0	1	558.533,33	558.533,33
----------	--	-----	----------	---	------------	------------

**3.3** A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## CLÁUSULA 4

---

Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5.** Para o item **02 e 04** a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**4.6.** O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.8** Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.9** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.10** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.11** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.8](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.12** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.8](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.13** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

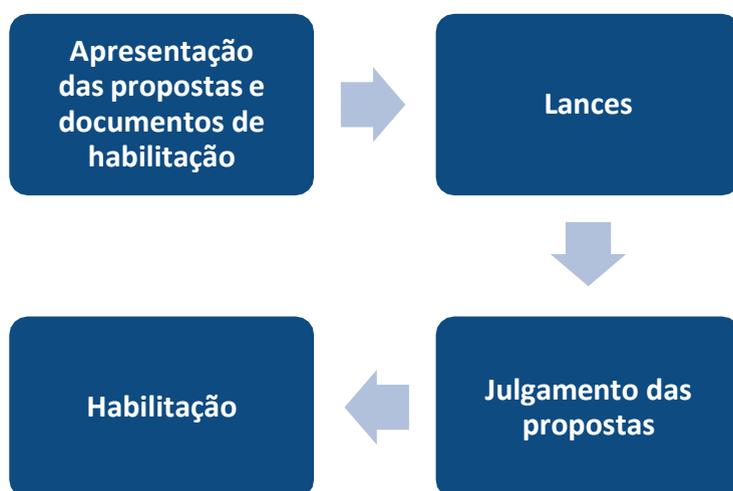
**4.14** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.8](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.15** A proibição do [item 4.9](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CLÁUSULA 5**

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:



**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6**

Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.  valor do item.  
 (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**6.6** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
  2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.10** A responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## **CLÁUSULA 7**

---

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

**7.9.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item disputado, em consonância com o critério de julgamento de **Menor Preço**.*

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 1,00 (um real) sobre o preço total do item.

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

**Modo de  
Disputa**

**Regras**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



**Aberto**

- a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

recepção de lances será automaticamente encerrada.

**Aberto**

**e  
fechado**

c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**Fechado**

**e  
aberto**

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

#### **Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

#### **Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

#### **Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

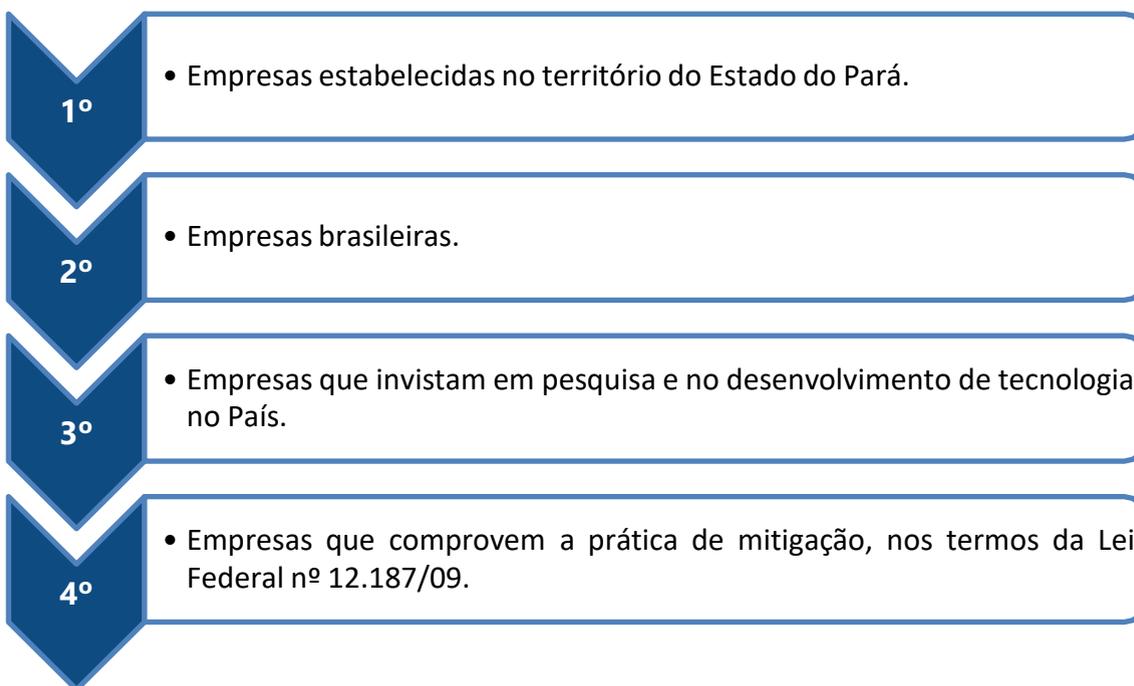
#### **Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

## **CLÁUSULA 8**

---

### Julgamento das propostas

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d. Cadastro de Empresas Inidôneas do TCU, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:3621590368828:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:3621590368828:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)).
- e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **CLÁUSULA 9**

---

### Habilitação

**9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.11** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de ente federal, estadual e municipal;

**9.12** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**9.18** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.13](#).

**9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **CLÁUSULA 10**

---

Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA 11**

---

Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## **CLÁUSULA 12**

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<b>a.</b> Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	<b>Multa</b>  0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
<b>b.</b> Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:	<b>e</b>
<b>1.</b> Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
<b>2.</b> Recusar-se a enviar o detalhamento	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Multa**

15% a 30% do valor do contrato licitado.

*e*

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

**b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**12.15** O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA 13**

---

### Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: **cpl.seaster@gmail.com**

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **Dec Estadual nº 2.940, de 2023**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## **CLÁUSULA 14**

---

### Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive em relação as informações cadastradas no sistema [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), prevalecerão as deste Edital.

**14.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**14.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 02 outubro de 2024.

Inocencio Renato Gasparim  
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAE nº 2024/ 401975**

**OBJETO:** Aquisição de veículos para atender o Convênio nº 951748/2023, entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Secretaria de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda – SEASTER, para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA - Equipamentos Indígenas, de acordo com as definições estabelecidas neste termo.

**ITENS**

Item	Descrição	Und	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-----	--------------	-----	-------------------------	----------------------



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

1	<p>Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.</p>	UND	210356-7	13	246.777,50	3.208.107,50
2 (*)	<p>Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.</p>	UND	210356-7	3	246.777,50	740.332,50



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

3	<p>Veículo de Carga Tipo <math>\frac{3}{4}</math> carroceria baú com câmara fria, ano/modelo 2024/2024, 0 km cor branca, motor Diesel, potência mínima de 155 a 170 cv, sistema de injeção eletrônica tração 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 marchas a ré, entre eixo mínimo de 4.300mm, pbt mínimo de 8.250 kg e carga útil cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, ar-condicionado de serie/fábrica. Equipado com baú refrigerado e equipamento de resfriamento acoplado e elétrico temperatura entre 5°C e 0°C com tamanho mínimo de 6,00 Mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barras, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contratante. Devidamente envelopado em impressão digital com a identidade visual dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.</p>	UND	170298-0	4	558.533,33	2.234.133,32
---	---	-----	----------	---	------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

4 (*)	Veículo de Carga Tipo ¾ carroceria baú com câmara fria, ano/modelo 2024/2024, 0 km cor branca, motor Diesel, potência mínima de 155 a 170 cv, sistema de injeção eletrônica tração 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 marchas a ré, entre eixo mínimo de 4.300mm, pbt mínimo de 8.250 kg e carga útil cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, ar- condicionado de serie/fábrica. Equipado com baú refrigerado e equipamento de resfriamento acoplado e elétrico temperatura entre 5°C e 0°C com tamanho mínimo de 6,00 Mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para-barros, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contratante. Devidamente envelopado em impressão digital com a identidade visual dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.	UND	170298-0	1	558.533,33	558.533,33
----------	--	-----	----------	---	------------	------------

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?**

Contratação de empresas fornecedoras de equipamentos (veículos) que irão atender a operacionalização do Convênio nº 951748/2023 referente a Programa de Aquisição de Alimentos -PAA- Equipamentos indígenas.

**NATUREZA DO BEM**

Comum.

Especial.

**PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>O Estudo Técnico preliminar aponta necessidade dos bens adquiridos tenham padrão mínimo de qualidade como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ano/modelo Zero Quilômetro: Ambos devem ser veículos novos, zero quilômetro, garantindo que estejam atualizados em termos de tecnologia e segurança.</li><li>- Capacidade de carga adequada: Ambos devem atender a uma capacidade mínima de carga para suas respectivas categorias. O veículo utilitário deve ter capacidade para cargas acima de 1 tonelada (1000 kg), enquanto o veículo de carga tipo ¾ deve ter capacidade adequada para o tipo de carga a ser transportada em um baú com câmara fria.</li><li>- Tração: Ambos os veículos devem ter sistemas de tração específicos para suas funções. O veículo utilitário deve possuir tração 4x4, ideal para enfrentar terrenos adversos e garantir estabilidade na carga. O veículo de carga tipo ¾ deve ter tração 4x2, proporcionando estabilidade e segurança em vias pavimentadas.</li><li>- Motorização e potência: Ambos devem ter motores Diesel e potência adequada para suas funções. O veículo utilitário deve ter um motor que ofereça força suficiente para transportar cargas pesadas, enquanto o veículo de carga tipo ¾ deve ter um motor com potência mínima de 155 a 170 cv para movimentação eficiente da carga.</li><li>- Tecnologia de injeção: Ambos os veículos devem ter sistemas de injeção eletrônica para melhor controle do consumo de combustível, redução de emissões e otimização do desempenho do motor.</li><li>- Segurança: Ambos os tipos de veículos devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelas normas e regulamentações vigentes, garantindo a proteção dos ocupantes, da carga transportada e de terceiros.</li><li>- Conforto e ergonomia: Apesar de terem finalidades diferentes, é importante que ambos os veículos ofereçam um nível adequado de conforto e ergonomia para os ocupantes, considerando aspectos como espaço interno, acessibilidade aos comandos e conforto durante o transporte.</li><li>- Documentação e regularização: Ambos os tipos de veículos devem estar devidamente documentados e regularizados, cumprindo com todas as exigências legais e administrativas para circulação e operação.</li></ul>
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. A garantia dos veículos deverá ser de no <b>mínimo 12 (doze) meses</b></p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Cabe ao fornecedor contratado, no prazo da garantia do veículo, prestar assistência técnica, conforme o previsão de revisão da concessionária.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <b>O item 2 e item 4</b> <input type="checkbox"/> Não
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim • Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características compatíveis e quantidades inerentes à de no mínimo 50% do quantitativo do objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional (emitido por uma empresa privada ou por órgão governamental). <ul style="list-style-type: none"><li>• Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</li><li>• Apresentar Catálogo com endereço(s) localizado(s) em município(s) da região metropolitana de Belém de assistências técnicas autorizadas pelo fabricante dos veículos.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>Justificativa:</b> Esses documentos visam comprovar a capacidade técnica da empresa para cumprir para com o fornecimento dos bens licitados.</p>
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim - Redução de Emissões: Escolher veículos e embarcações que atendam aos padrões de emissões ambientais mais rigorosos, contribuindo para a redução da poluição atmosférica; - Leis Ambientais e de Qualidade do Ar: Além das normas específicas de controle de emissões veiculares e marítimas, o Brasil possui leis ambientais gerais que abordam a qualidade do ar e a redução da poluição atmosférica, como a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), que estabelece diretrizes para a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	O bem deve ser entregue só de uma vez, <b>em até 60 (sessenta) dias</b> , a partir do recebimento da nota de empenho..



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	No Almoxarifado desta SEASTER(Sede), setor GMP, Av. Gov. José Malcher, 1018, Nazaré, Belém-Pará.  No horário de 8:00 às 17:00, de Segunda-feira a Sexta-feira.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não há como estipular prazo de validade para o objeto em questão.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
PRAZO DO CONTRATO	<input checked="" type="checkbox"/> Até 28/12/2024 ( <b>término da vigência do Convênio nº. 951748/2023</b> ) <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	<p><b>Meio</b> Crédito em conta corrente somente no Banco do Estado do Pará (BANPARA). Em conformidade com o art.2º, do Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b></p> <p><b>1.</b> Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</p> <p><i>ou</i></p> <p><b>2.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há.
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<b>UO: 43101</b> <b>Funcional Programática: 08.244.1505.7678</b> <b>Natureza de Despesa: 449052</b> <b>Fonte: 01665000006-012034 (Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros)</b>
------------------------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**ANEXO I A**  
**MODELO DE ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS**  
**(Conforme o Manual de Adesivação Veicular do PAA)**



\* Imagem meramente ilustrativa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA



\* Imagem meramente ilustrativa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



\* Imagem meramente ilustrativa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



\* Imagem meramente ilustrativa



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2024**  
*PAE nº 2024/401975*

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	<p>O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda (SEASTER), firmou o Convênio nº 951748/2023 para operacionalizar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Este programa tem como objetivo principal estimular a produção da agricultura familiar em terras indígenas em situação de vulnerabilidade social e baixo nível nutricional, visando à geração de renda e ao escoamento da produção.</p> <p>A necessidade a ser atendida envolve a implementação eficaz do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para povos indígenas em terras vulneráveis. Isso inclui garantir a segurança alimentar, promover o desenvolvimento econômico local através da geração de renda, facilitar a inclusão produtiva dos agricultores indígenas no mercado e contribuir para a preservação cultural e ambiental dessas comunidades. A aquisição de meios de transporte, balanças e pallets é essencial para viabilizar esses objetivos, melhorando a qualidade de vida e a autonomia dessas populações de forma sustentável.</p>
---	---

**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço.
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 28/12/2024 <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

Não se aplica porque o prazo é indeterminado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: Prazo final: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	<b>Item</b> <b>Descrição detalhada</b>
	1 <b>Ano/modelo Zero Quilômetro:</b> Ambos devem ser veículos novos, zero quilômetro, garantindo que estejam atualizados em termos de tecnologia e segurança.
	2 <b>Capacidade de carga adequada:</b> Ambos devem atender a uma capacidade mínima de carga para suas respectivas categorias. O veículo utilitário deve ter capacidade para cargas acima de 1 tonelada (1000 kg), enquanto o veículo de carga tipo ¾ deve ter capacidade adequada para o tipo de carga a ser transportada em um baú com câmara fria.
	3 <b>Tração:</b> Ambos os veículos devem ter sistemas de tração específicos para suas funções. O veículo utilitário deve possuir tração 4x4, ideal para enfrentar terrenos adversos e garantir estabilidade na carga. O veículo de carga tipo ¾ deve ter tração 4x2, proporcionando estabilidade e segurança em vias pavimentadas.
	4 <b>Motorização e potência:</b> Ambos devem ter motores Diesel e potência adequada para suas funções. O veículo utilitário deve ter um motor que ofereça força suficiente para transportar cargas pesadas, enquanto o veículo de carga tipo ¾ deve ter um motor com potência mínima de 155 a 170 cv para movimentação eficiente da carga.
	5 <b>Tecnologia de injeção:</b> Ambos os veículos devem ter sistemas de injeção eletrônica para melhor controle do consumo de combustível, redução de emissões e otimização do desempenho do motor.
	6 <b>Segurança:</b> Ambos os tipos de veículos devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelas normas e regulamentações vigentes, garantindo a proteção dos ocupantes, da carga transportada e de terceiros.
	7 <b>Conforto e ergonomia:</b> Apesar de terem finalidades diferentes, é importante que ambos os veículos ofereçam um nível adequado de conforto e ergonomia para os ocupantes, considerando aspectos como espaço interno, acessibilidade aos comandos e conforto durante o transporte.
	8 <b>Documentação e regularização:</b> Ambos os tipos de veículos devem estar devidamente documentados e regularizados, cumprindo com todas as exigências legais e administrativas para circulação e operação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<b>Especificar:</b> <b>Redução de Emissões:</b> Escolher veículos e embarcações que atendam aos padrões de emissões ambientais mais rigorosos, contribuindo para a redução da poluição atmosférica; <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Leis Ambientais e de Qualidade do Ar:</b> Além das normas específicas de controle de emissões veiculares e marítimas, o Brasil possui leis ambientais gerais que abordam a qualidade do ar e a redução da poluição atmosférica, como a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), que estabelece diretrizes para a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável. <input type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	Escolha da melhor solução para a aquisição de bens no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para povos indígenas em terras vulneráveis é crucial, especialmente considerando o Convênio nº 951748/2023. A justificativa técnica e econômica deve garantir a eficiência operacional, a sustentabilidade, a viabilidade financeira e a conformidade com os objetivos estratégicos do programa, alinhando-se aos recursos disponíveis no Convênio para uma implementação eficaz e responsável.
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Serão contratadas empresas fornecedoras para fornecerem meios de transporte (veículos), para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinado aos povos indígenas em terras vulneráveis. Esses fornecedores serão selecionados por meio de um processo licitatório e serão responsáveis por entregar os bens conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato, contribuindo assim para viabilizar a produção agrícola familiar e o escoamento dos alimentos produzidos pelas comunidades indígenas beneficiadas pelo programa.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. 90 dias. 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.								
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> Cabe ao fornecedor no prazo da garantia do contrato atender a qualquer assistência técnica requerida <input type="checkbox"/> Não.								
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> Cabe ao fornecedor no prazo da garantia do contrato atender a qualquer necessidade de manutenção. <input type="checkbox"/> Não.								
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>									
<b>COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> DFD – Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Diretoria demandante. Seq. 9								
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	Presente no Plano de Trabalho e no DFD, ambos presente no processo.								
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Qtd</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.</td><td>UN</td><td>16</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Und	Qtd	1	Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.	UN	16
Item	Descrição	Und	Qtd						
1	Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.	UN	16						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	2	Veículo de Carga Tipo ¾ carroceria baú com câmara fria, ano/modelo 2024/2024, 0 km cor branca, motor Diesel, potência mínima de 155 a 170 cv, sistema de injeção eletrônica tração 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 marchas a ré, entre eixo mínimo de 4.300mm, pbt mínimo de 8.250 kg e carga útil cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, ar-condicionado de serie/fábrica. Equipado com baú refrigerado e equipamento de resfriamento acoplado e elétrico temperatura entre 5°C e 0°C com tamanho mínimo de 6,00 Mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barras, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contratante. Devidamente envelopado em impressão digital com a identidade visual dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.	UN	5
--	---	---	----	---

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>
---------------------------------	---

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete	R\$ 289.990,00	16	R\$ 4.639.840,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

		de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.			
	2	Veículo de Carga Tipo $\frac{3}{4}$ carroceria baú com câmara fria, ano/modelo 2024/2024, 0 km cor branca, motor Diesel, potência mínima de 155 a 170 cv, sistema de injeção eletrônica tração 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 marchas a ré, entre eixo mínimo de 4.300mm, pbt mínimo de 8.250 kg e carga útil cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, ar-condicionado de serie/fábrica. Equipado com baú refrigerado e equipamento de resfriamento acoplado e elétrico temperatura entre 5°C e 0°C com tamanho mínimo de 6,00 Mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barras, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contratante. Devidamente	R\$ 583.833,33	05	R\$ 2.919.166,65



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	envelopado em impressão digital com a identidade visual dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.			
--	--	--	--	--

**TOTAL**

**R\$ 7.559.006,65**

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b>	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o motivo).</b>

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

**ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO**

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Providências:</b> Não há plano de compras para o presente ano.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública

**PROVIDÊNCIAS PENDENTES**

<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b>
	Para garantir o êxito da aquisição dos veículos, é imprescindível que o Termo de Referência (TR) contenha as diretrizes detalhadas sobre a entrega e o recebimento dos bens. Primeiramente, deve-se especificar se a entrega dos veículos deverá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<p>ser imediata ou ocorrerá em prazo diferenciado, de acordo com as necessidades da administração e as condições contratuais. Caso a entrega seja imediata, é necessário assegurar que a empresa contratada possua capacidade logística para cumprir essa exigência.</p> <p>Além disso, o TR deve determinar claramente se haverá um recebimento provisório dos veículos, garantindo que estes passem por testes e inspeções técnicas antes da aceitação definitiva. O recebimento provisório permite que possíveis inconformidades sejam identificadas e sanadas antes do recebimento definitivo, conforme as normas legais aplicáveis.</p> <p>Outro ponto a ser detalhado é o local de entrega, que deve ser previamente definido e acordado, garantindo infraestrutura adequada para acomodar os veículos no momento da entrega. A definição do local, data e forma de entrega deve constar no TR para evitar divergências e atrasos no processo.</p> <p><b>Elaboração de Termo de Referência:</b> Antes de iniciar o processo de contratação, é necessário elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha todas as informações necessárias sobre os meios de transporte requeridos, incluindo especificações técnicas, quantidades, prazos, critérios de seleção, entre outros detalhes importantes;</p> <p><b>Escolha da Modalidade de Contratação:</b> Com base nas necessidades e nas condições específicas do programa, deve-se escolher a modalidade de contratação mais adequada, seja por meio de licitação pública, contratação direta, convênios ou parcerias;</p> <p><b>Adequação dos Recursos Financeiros:</b> Garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação dos meios de transporte estejam disponíveis e devidamente provisionados, evitando atrasos ou interrupções no processo de aquisição.</p> <p><b>Avaliação e Seleção dos Fornecedores:</b> Realizar uma avaliação criteriosa das propostas recebidas dos fornecedores, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos equipamentos, a capacidade técnica dos fornecedores, o cumprimento das exigências legais e contratuais, entre outros aspectos relevantes.</p> <p><b>Celebração do Contrato:</b> Após a escolha do fornecedor, é necessário formalizar a contratação por meio de um contrato que estabeleça claramente as responsabilidades das partes, as condições de entrega, os prazos de pagamento, as garantias, as penalidades em caso de descumprimento, entre outros aspectos contratuais.</p>
	<input type="checkbox"/> Não.

**IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

<p>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><b>Especificar os impactos:</b></p> <p>1. <b>Impacto na Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):</b> A aquisição de veículos e embarcações para transporte pode resultar em emissões de GEE, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.</p>
---	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<p>2. <b>Impacto na Geração de Resíduos:</b> O descarte inadequado de materiais, como embalagens e equipamentos obsoletos, pode gerar resíduos sólidos que afetam o meio ambiente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Eficiência Energética:</b> Priorizar a aquisição de veículos e embarcações com tecnologias que promovam a eficiência energética, reduzindo as emissões de GEE durante a operação.</li><li>2. <b>Gestão de Resíduos:</b> Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta seletiva, o descarte adequado de materiais e a promoção da reciclagem e reutilização sempre que possível.</li></ol>
<b>CONCLUSÃO</b>	
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2024 – SEASTER  
PAE nº 2024/401975

RESUMO



**CONTRATANTE**

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

**CONTRATADO**

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



**OBJETO**

Aquisição de veículos, para atender o Convênio nº 951748/2023, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024).



**ENTREGA**

*Forma* Em parcela única.

*Prazo* Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho.

*Local* Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.



**VALOR TOTAL**

R\$ XXXXXXXXXXXX

**REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**PAGAMENTO**

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor].



**VIGÊNCIA**

*Prazo* **28/12/2024**.

*Início* **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

*Fim* **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa, constante no PAE nº 2024/401975** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2,1 Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas

CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de veículos**, para atender o Convênio nº 951748/2023, entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Secretaria de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda – SEASTER, para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA – Equipamentos Indígenas, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<b>Total</b>
	R\$ 0,00
	<b>R\$ 0,00</b>

**CLÁUSULA 4**

Entrega dos bens

O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão da Nota de Empenho. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, o objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme previsto pelo art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 5**

Preço

O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA 6**

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	<u>XXXXX</u>
<b>Fonte</b>	XXXXXXXX
<b>Programa de Trabalho</b>	<u>XXXXXXXX</u>
<b>Elemento de Despesa</b>	<u>XXXXXXXXXXXX</u>
<b>Plano Interno</b>	<u>XXXXXXXXXX.</u>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 7**

---

Reajuste

**7.1** Não será concedido reajuste no presente Contrato.

**CLÁUSULA 8**

---

Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará.
<b>Agência</b>	XXXX-X.
<b>Conta</b>	XXXXXX-X.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

### **Garantia de cumprimento contratual**

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

### **Obrigações das partes**

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- p. Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, a seus documentos e registros contábeis.
- q. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## CLÁUSULA 11

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. . Dar causa à inexecução total do contrato. . Deixar de entregar a documentação	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

exigida para o certame.

contratar”.

. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de  
inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

***Moratória***

a. **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).

***Compensatória***

**30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

úteis, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 13**

### **Alterações do contrato**

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

#### **CLÁUSULA 14**

##### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

---

#### **CLÁUSULA 15**

##### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

---

#### **CLÁUSULA 16**

##### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

---

#### **CLÁUSULA 17**

##### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 18**

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 19**

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência até o dia **28/12/2024**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa** .

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA 20**

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Cidade (PA),  
XXXXXXXXXXXX**

**NOME DO TITULAR**

Cargo  
*Contratante*

**NOME DO CONTRATADO**

Nome do representante, se não for PF  
*Contratado*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

*Testemunha*

*Testemunha*